



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 061/2025/GAPRE

Uruguaiana, 28 fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Joalcei Alves Gonçalves  
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana  
NESTA

**Assunto:** Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 152/2025 da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, em resposta ao **Ofício nº 129/2025/DLEG**, do Poder Legislativo, onde a Vereadora Manoela Rosa Couto, solicita providências, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

*Carlos Alberto Delgado de David*  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Uruguaiana, 27 de fevereiro de 2025.

C.I nº 152/2025 - Gabinete

**DE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARA:** SEGOV

**ASSUNTO:** Faz informações.

Sra. Secretária Adjunta,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho através desta, responder aos Ofícios Executivos da Câmara Municipal de Uruguaiana, recebidos nesta Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

- **Ofício Executivo nº 129/2025/DLEG** – Informo que esta Secretaria Municipal de Saúde já está trabalhando na implementação da nova Política Pública de Saúde, referente ao Programa Rede Alyne.
- **Ofício Executivo nº 132/2025/DLEG** – Informa que a instalação de bebedouros de água na UPA - Unidade de Pronto Atendimento, já está na programação da Secretaria Municipal de Saúde.
- **Ofício Executivo nº 136/2025/DLEG** – Informa que está na programação desta Secretaria Municipal de Saúde as licitações para suprir o abastecimento de medicamentos e fraldas geriátricas, para não haver mais faltas na Farmácia “Básica” Municipal.

Sendo o que havia para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ane Caroline Barreto  
Secretaria Municipal de Saúde



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 429 /2025/DLEG

Uruguaiana, 18 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Carlos Alberto Delgado de David  
Prefeito  
Nesta

**Assunto: Indica adesão ao Programa Rede Alyne.**

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção à Indicação nº 045, da Vereadora Manoela Rosa Couto, protocolizada nesta Casa sob o nº 0278/2025/LEG e aprovada pelo Plenário, indicar a Vossa Excelência, que através da Secretaria Municipal de Saúde proceda a adesão da de Uruguaiana ao Programa Rede Alyne que tem como objetivo a redução da mortalidade materna no Brasil.

2. A presente recomendação é justificada devido à defasagem da Rede Cegonha, um antigo programa de assistência a mulheres e crianças, desde o pré-natal até o nascimento.

3. A Rede Alyne tem como objetivo ampliar o financiamento dos serviços e procedimentos do SUS, frequentemente triplicando seus investimentos financeiros. Serviços que abrangem o pré-natal, o nascimento e o Banco de Leite dos seus inscritos.

4. Seguem os links de acesso de informação sobre a Rede Alyne:

– Portaria GM/MS Nº 5.349 de 12 de setembro de 2024: Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento da Rede Alyne. Portaria de consolidação No 6 atualizada contendo a Rede Alyne <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0006\\_03\\_10\\_2017.html#TITU\\_O1](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0006_03_10_2017.html#TITU_O1)>

– Portaria GM/MS Nº 5.350 de 12 de setembro de 2024: Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede Alyne. Portaria de consolidação Nº 3 atualizada contendo a Rede Alyne

<[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003\\_03\\_10\\_2017.html#ANEXOII](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html#ANEXOII)>

– Resolução - RDC Nº 920, de 19 de setembro de 2024: Dispõe sobre o Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal

Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-920-de-19-de-setembro-de-2024-586747025>>

Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul.

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Disponível em: <<https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202410/18100015-cibr599-24.pdf>>

- Nota Técnica no 220/2024: Nota Técnica Conjunta das Secretarias de Atenção Primária à Saúde e da Secretaria de Atenção

- Especializada à Saúde sobre a Rede Alyne Disponível em:  
<<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2024/nota-tecnica-conjunta-no-220-2024-dgci-saps-ms-e-dahu-saes-ms.pdf>>

Acordosamente,

Ver. JOALCE ALVES GONÇALVES  
Presidente